



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 35/2018

**O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:**

Considerando o óbito do servidor **Sr. DEIVISON GOMES DA SILVA RISCADO**, em **31/01/2018**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente **Sra. GISELE VIEIRA ARAÚJO DE SOUZA RISCADO**, no Processo Administrativo nº. **59/2018**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.36/44.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

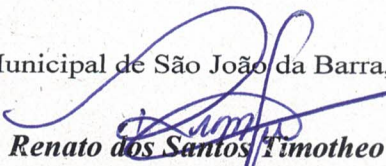
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários **Srª. GISELE VIEIRA ARAÚJO DE SOUZA RISCADO** e aos menores **ANA LETÍCIA DE SOUZA RISCADO** e **MATHEUS LUÍS REIS DE SOUZA RISCADO**, a **partir do dia 31 de janeiro de 2018**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 23 de Março de 2018.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

Publicado
no Jornal Folha da Barra
25, 26 março 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 35/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. DEIVISON GOMES DA SILVA RISCADO, em 31/01/2018, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente Sra. GISELE VIEIRA ARAÚJO DE SOUZA RISCADO, no Processo Administrativo nº. 59/2018;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.36/44.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários Srª. GISELE VIEIRA ARAÚJO DE SOUZA RISCADO e aos menores ANA LETÍCIA DE SOUZA RISCADO e MATHEUS LUÍS REIS DE SOUZA RISCADO, a **partir do dia 31 de janeiro de 2018**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 23 de Março de 2018.

Renato dos Santos Timotheo

Diretor Executivo
SJBPREV

Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJB PREV - Mat.: 2018001